

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA	DATA	HORÁRIO
07/2026	19/06/2026	10:00 h
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão de 6.000 conjuntos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, sendo cada coleção composta por 09 cadernos e 01 encarte, incluindo prova piloto, impressão em policromia, acabamento, embalagem individual, acondicionamento em caixas apropriadas e entrega no local indicado pela Administração/Coordenação do Projeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.	
FORMA DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO	www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 1095066]	

PREÂMBULO

A **Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC**, fundação sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro “A” nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Estadual nº. 10.012.040, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede na Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prédio do CGTEC-CT2, Rua Moniz Aragão, n.º 360 – Bloco 01 - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-594, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, em modo de disputa aberto para **“Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão de 6.000 conjuntos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, sendo cada coleção composta por 09 cadernos e 01 encarte, incluindo prova piloto, impressão em policromia, acabamento, embalagem individual, acondicionamento em caixas apropriadas e entrega no local indicado pela Administração/Coordenação do Projeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I”**, conforme termo de referência, através da comissão de seleção, designada pelo Memorando nº 02/2023-COPPETEC, de 20 de julho de 2023.

A Seleção será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL através do site: www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data determinada para realização do Seleção Pública Eletrônica.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, a seleção será realizada no primeiro dia útil subsequente, através de aviso do comprador, pelo sistema, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

1- OBJETO:

- 1.1 A presente seleção pública tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão de 6.000 conjuntos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, sendo cada coleção composta por 09 cadernos e 01 encarte, incluindo prova piloto, impressão em policromia, acabamento, embalagem individual, acondicionamento em caixas apropriadas e entrega no local indicado pela Administração/Coordenação do Projeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I”.
- 1.2 A presente seleção pública ocorrerá no modelo de **menor preço global**, conforme pesquisa de preços realizados no mercado.
- 1.3 O valor estimado para esta seleção é de no máximo **R\$ 587.500,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
- 1.4 A presente SELEÇÃO será regida pelo Decreto 8.241 de 21 de março de 2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Poderão participar da SELEÇÃO:

- 2.1 - Empresas não penalizadas na forma do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 2.2 - Empresas não declaradas inidôneas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal.
- 2.3 - Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

3 - PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 3.1 - O Sistema da Seleção Pública Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de SELEÇÃO no site da Fundação Coppetec.
- 3.2 - O proponente deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório.
- 3.3 - O presente instrumento convocatório encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br para consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico.
- 3.4 - As empresas interessadas em adquirir o instrumento convocatório, diretamente na Fundação COPPETEC, deverão encaminhar solicitação via e-mail para o endereço fclicitacoes@coppetec.ufrj.br

4 – CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Os proponentes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/2005), no site: www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção,

4.3 - O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação COPPETEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção deverão ser enviados ao Comprador, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br ou e-mail: fclicitacoes@coppetec.ufrj.br.

5.2 - Este instrumento convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br, www.coppetec.coppe.ufrj.br e podendo ser solicitado pelo e-mail: fclicitacoes@coppetec.ufrj.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O proponente é responsável formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação COPPETEC qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação do Instrumento convocatório no site www.licitacoes-e.com.br o proponente deverá encaminhar sua(s) proposta(s) com a descrição do objeto e seus respectivos itens ofertados e o preço e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) Até a abertura da sessão, o proponente poderá retirar ou substituir sua(s) proposta(s) anteriormente apresentada(s).

6.4 A participação nesta seleção dar-se-á pela utilização de senha privativa do proponente.

6.5 A(s) proposta(s) de preço do(s) proponente(s) vencedor(es) contendo as especificações detalhadas do objeto e seus respectivos itens ofertados deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 01 (um) dia útil, atualizada e em conformidade com o último lance ofertado.

a) O proponente que não atender o prazo estabelecido, ou seja, não enviar sua proposta eletronicamente após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o último lance ofertado, será **desclassificado**.

b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a comissão de seleção decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.6 Serão desclassificadas:

c) As propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

6.7 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos proponentes que ela seja demonstrada.

6.8 A proposta de preço deverá ser elaborada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, devendo observar:

a) Especificação clara e completa do objeto e seus respectivos itens, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preço unitário e global, fixo e irrevogável, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do objeto deste Instrumento convocatório.

e) A razão social, o CNPJ, colocando o número deste Instrumento Convocatório, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

f) A qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da proponente que não as apresentar.

7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir do horário previsto neste Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Instrumento Convocatório.

7.1.1 – No dia **19/06/2026**, a partir de **10:00 horas**, horário de Brasília-DF, data prevista para início da sessão pública da **Seleção Pública Eletrônica N.º 07/2026**; sendo imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo www.licitacoes-e.com.br, na própria sessão da Seleção Pública, através do Chat.

8.2 - O Sistema Eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 – Os proponentes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance global.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os proponentes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais proponentes, vedada a identidade do detentor do lance consoante art. 24, em virtude do disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 95/1998, ressalva essa extensiva a toda minuta.

8.5 - No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva da seleção pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

8.5.1 - O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da seleção pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do Licitações-e.

8.5.3 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Comprador.

8.6 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

8.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Instrumento Convocatório.

8.10 - Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.coppetec.ufrj.br.

8.11 - O Comprador anunciará o(s) proponente(s) vencedor(es) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor global por lote.

8.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o proponente detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua regularidade na forma do item 13 deste instrumento convocatório. No prazo de até 01 (um) dia útil, após o encerramento, da fase de lance, os documentos referentes à habilitação deverão ser enviados por e-mail fclicitacoes@coppetec.ufrj.br.

8.13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da seleção pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento convocatório, os proponentes serão declarados vencedores, sendo-lhes adjudicado os itens de cada lote que compõem este certame.

9 Do Critério de Desempate

9 .1 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.1.1. produzidos no País;

9.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

9.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

10 - NA PERSISTÊNCIA DO DESEMPATE

10.1 - Persistindo o desempate, por analogia, será considerado o § 1º do Art.60 da Lei 14.133/2021.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 - Para efeito de julgamento desta Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL**

11.1.1 - Conformidade das especificações constantes na proposta (Anexo II) do instrumento convocatório, com as previstas no Anexo I (Termo de Referência).

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste instrumento convocatório e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, exceto quando o critério de valor for ESTIMADO.

12.2 - Considera-se inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão obedecer às disposições a seguir.

13.1.1. Os documentos de habilitação exigidos para participar da seleção, relacionados a seguir, deverão ser digitalizados das versões originais ou das versões autenticadas.

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **Envelope N.º 02**, devendo constar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autenticado em cartório competente e registrado na Junta Comercial onde estiver sediada OU com a chancela digital que permita a consulta do contrato social on-line.
 - a.1). No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.
- b) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- c) Documento de identidade dos diretores ou sócios gerentes ou administradores.

13.2.1 - Os proponentes que utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, para fins de habilitação, ainda:

- a) Cópia autenticada do enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br);
 - b.1) a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal será feita mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (CND E PGE quando for o caso) e Municipal do domicílio ou sede da Proponente. As datas dos comprovantes deverão ser de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Seleção quando não indicado o prazo no documento solicitado.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br);
- f) Certidão Negativa de Proponentes Inidôneos - Emitir certidão negativa (tcu.gov.br);

g) Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: (certidoes.cgu.gov.br).

13.3.1 - Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

13.3.2 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

13.3.3 - Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

13.3.3.1 - Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4 - Todos os documentos acima deverão ser apresentados atualizados, com todas as certidões válidas, para fins de comprovação quanto à situação regular da empresa.

13.4.1 - As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

13.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração para regularização da documentação;

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a seleção.

13.4.3 - Caso a proponente não apresente alguma certidão que permita a consulta online, caberá a comissão de seleção consultar a regularidade da certidão conforme os itens 13.3 b), 13.3 d), 13.3 e) e 13.3 f) e 13.3 g).

13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. A empresa deverá apresentar comprovação de experiência nos materiais compatíveis com objeto da contratação, através do documento abaixo:

a) 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou serviço de fornecimento compatível com as características e quantidades previstas no Anexo I deste instrumento convocatório, objeto desta seleção pública.

a.1) Considera-se compatível o atestado que comprovar a prestação de serviço de fornecimento igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item previsto neste Seleção Pública.

a.2) Para fins de comprovação dos quantitativos acima será permitida o somatório de quantitativos previstos nos atestados.

a.3) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação COPPETEC possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

13.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- a) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) O Balanço e as Demonstrações contábeis entregues deverão ser cópias fiéis dos constantes no correspondente Livro Diário, cujos Termos de Abertura e de Encerramento, deverão ser igualmente entregues registrados pela junta comercial (quando forem enquadradas) ou outro órgão correspondente, autenticadas em cartório competente.
- c.1) O Balanço e as Demonstrações contábeis entregues deverão ser cópias fiéis dos constantes no correspondente Livro Diário, cujos Termos de Abertura e de Encerramento, deverão ser igualmente entregues registrados pela junta comercial (quando forem enquadradas) ou outro órgão correspondente, autenticadas em cartório competente.
- d) As sociedades comerciais por ações (S/A) entregarão estes documentos segundo o exigido em legislação própria.
- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- f) A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) A proponente que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão deste, emitida, no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública

13.7 - DECLARAÇÕES - ANEXO III

- a) Apresentar declaração que não emprega menor, e declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (ANEXO III).
- b) Apresentar formulário de ética e conformidade (ANEXO IV)

13.8. Todos os documentos exigidos para a habilitação poderão ser objetos de diligência pela Comissão de Seleção.

13.9 - A documentação de habilitação será julgada de acordo com as exigências deste Instrumento, sendo considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar qualquer documento arrolado no mesmo, ou que o fizer de forma incorreta ou incompleta.

13.10 - Todos os documentos apresentados durante a abertura da Seleção pública serão rubricados pela Comissão de seleção e pelos representantes credenciados dos proponentes, com a respectiva lavratura de ata circunstanciada.

13.11 - A empresa a ser CONTRATADA, não poderá estar com o cadastro negativo junto a CONTRATANTE.

14 - RECURSO

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o comprador autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

14.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Comprador e submetida à apreciação da autoridade Competente. O recurso não terá efeito suspensivo.

14.5 - Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Previamente à emissão dos Termos de Contrato, a **FUNDAÇÃO COPPETEC** realizará consulta aos sítios dos órgãos ou poderá solicitar a(s) empresa(s) adjudicatária(s), para aferir possível proibição de a(s) empresa(s) adjudicatária(s) contratar(em) com o Poder Público.

15.2 - Em havendo documentação vencida, a **COPPETEC** realizará consulta à Internet, para expedição das certidões. Na hipótese de as certidões emitidas pela Internet estarem também vencidas, a **COPPETEC** notificará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, apresente a documentação atualizada, inclusive a documentação referente à habilitação Parcial, e assine o Termo de Contrato, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3 - Se a adjudicatária de qualquer um dos lotes se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes do lote em questão serão chamados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4 - Quando a adjudicatária de qualquer um dos lotes não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro proponente do lote em questão, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Instrumento convocatório.

15.5 – O(s) proponente(s) que vier(em) a ser contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 – O contrato (Anexo V) constituirá entre a **COPPETEC** e a(s) empresa(s) adjudicada(s), em conformidade com as disposições contidas neste instrumento convocatório e na proposta recebida na Seleção pública.

15.7 - A assinatura do contrato ficará condicionada a aferição da regularidade da futura contratada, através do cadastro da Fundação COPPETEC.

15.8 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.

16 – SANÇÕES

16.1 - No caso de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto em relação ao prazo estabelecido, a(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) as penalidades previstas na cláusula nona da minuta do contrato em anexo.

17 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

17.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a SELEÇÃO em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento de seleção induz à do contrato.

17.3 - No caso de revogação ou anulação da presente SELEÇÃO, fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

18 – PAGAMENTO

18.1 - Os valores devidos pela CONTRATANTE serão pagos da seguinte forma: em parcela única em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato e número da parcela que se refere ao pagamento.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

18.3. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com objeto entregue, bem como à comprovação da

regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” no cadastro da Fundação COPPETEC, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.5. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento na Fundação COPPETEC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

18.6. No que concerne ao cadastramento na Fundação COPPETEC, a **CONTRATANTE** não suspenderá o pagamento se a **CONTRATADA** estiver irregular. Neste caso, a **CONTRATANTE** providenciará advertência, por escrito, da **CONTRATADA** no sentido de que, em prazo de 30 (trinta) dias corridos, a **CONTRATADA** regularize sua situação junto a COPPETEC ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.7. O pagamento mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

18.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.9. *O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.*

18.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.12. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo e condições constantes nesta seleção pública e seus anexos.

18.13. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento do objeto contratado levou em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente despesa correrão por conta do Projeto 27373.

20- RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - O prazo para entrega dos itens de cada lote, objetos desta SELEÇÃO, será contado a partir da data de início constante do Termo de Contrato, conforme **Anexo I** deste instrumento convocatório.

20.2- A aceitação do objeto da presente SELEÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do fornecimento.

20.3-A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do seu fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento inadequado do equipamento fornecido.

20.4- Os motivos de força maior que possibilitem justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido somente serão aceitos quando apresentados por escrito nas devidas épocas das ocorrências respectivas.

20.5- Não será considerado qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo contratual quando baseados em fatos não comunicados à COPPETEC ou por esta não aceita, nas épocas das ocorrências respectivas.

20.6- A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da cópia do contrato referente ao objeto executado, ou deverá mencionar o número do contrato.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

21.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento convocatório, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o maculem de vício, desde que encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para recebimento das propostas de preços / documentos de habilitação.

21.2- Caberá a Comissão de Seleção decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do recebimento da petição.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2. As normas que disciplinam esta Seleção pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Seleção pública.

22.4 - É facultado ao Comprador ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da SELEÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 - A homologação do processo não garante a contratação, gerando apenas expectativa de direito, e não obrigação da contratação.

22.6. No caso de alteração deste Instrumento convocatório, no curso do prazo estabelecido para a realização do Seleção pública, este prazo será reaberto, no sistema, pelo comprador, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 – ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
PROPOSTA (ANEXO II)
DECLARAÇÕES (ANEXO III)
FORMULÁRIO DE ÉTICA E CONFORMIDADE (ANEXO IV)
MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026.

Amanda Fernandes Xavier Pedrosa
Diretora Superintendente

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma clara, suficiente e tecnicamente adequada, os parâmetros necessários à contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráfico, abrangendo a produção, impressão, acabamento, embalagem, acondicionamento e entrega de 6.000 conjuntos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, destinados ao suporte pedagógico das atividades formativas vinculadas ao Projeto ProLEEI.

O documento foi estruturado com observância aos elementos essenciais do termo de referência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos técnicos, modelo de execução, critérios de medição, recebimento e pagamento, obrigações das partes, fiscalização e condições de aceitação do objeto.

2. DO OBJETO

Este termo de referência versa sobre a **Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão de 6.000 conjuntos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, sendo cada coleção composta por 09 cadernos e 01 encarte, incluindo prova piloto, impressão em policromia, acabamento, embalagem individual, acondicionamento em caixas apropriadas e entrega no local indicado pela Administração/Coordenação do Projeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

3. NATUREZA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto possui natureza de serviço gráfico com fornecimento de material incorporado ao resultado final, cujo produto esperado é a entrega de coleções impressas, acabadas, embaladas e aptas à distribuição aos formadores do projeto. A contratação deverá observar o regime de execução por preço global ou por item/lote único tecnicamente integrado, considerando que os cadernos, encarte e caixa compõem uma coleção pedagógica indivisível, cuja produção deve preservar padronização visual, uniformidade de impressão, fidelidade cromática, identidade editorial e compatibilidade de acabamento entre todos os volumes.

A contratação por coleção completa é recomendada para evitar fragmentação produtiva, incompatibilidades de papel, divergências de cor, variações de acabamento, atrasos decorrentes de fornecedores distintos e maior complexidade de fiscalização, sem prejuízo da exigência de detalhamento unitário dos componentes para fins de controle, medição e recebimento.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para viabilizar a disponibilização física da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI aos cursistas do Projeto ProLEEI, assegurando o suporte pedagógico indispensável ao desenvolvimento das atividades formativas previstas no plano de trabalho. A coleção constitui instrumento didático de referência para a execução das ações formativas, devendo ser produzida com qualidade gráfica compatível com seu uso continuado, manuseio recorrente e distribuição organizada aos destinatários do projeto.

A impressão das coleções em tiragem padronizada permite garantir homogeneidade do material pedagógico, racionalidade logística, previsibilidade de entrega, integridade do conteúdo e maior controle sobre a execução física da meta correspondente. A contratação também contribui para a adequada implementação da Meta 3 - Material de Consumo, prevista no plano de trabalho, ao assegurar que os insumos pedagógicos necessários estejam disponíveis em tempo oportuno e em conformidade com o padrão editorial aprovado.

A opção por serviço gráfico especializado decorre da necessidade de produção em escala, com controle de qualidade, equipamentos compatíveis com impressão em quatro cores, acabamento editorial adequado, costura, colagem, laminação e embalagem final, requisitos que demandam estrutura técnica própria e experiência comprovada no segmento gráfico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende todas as atividades necessárias à transformação dos arquivos finais fornecidos pela Coordenação do Projeto em coleções impressas e acabadas, incluindo conferência técnica dos arquivos, produção de prova piloto física, submissão da prova para aprovação, impressão da tiragem total, acabamento editorial, montagem das coleções, embalagem individual, acondicionamento em caixas de papelão, identificação dos volumes e entrega no local designado.

A contratada deverá executar o serviço de forma integrada, mantendo compatibilidade entre miolo, capa, encarte e caixa, observando fielmente os arquivos gráficos fornecidos, as margens, a diagramação, a ordem dos cadernos, a paginação, as cores, os elementos de identidade visual e as especificações de papel e acabamento previstas neste Termo de Referência.

6. QUANTITATIVO E COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO

Componente	Quantidade por coleção	Páginas/descrição	Quantidade total estimada
Caderno 0	1	60 páginas	6.000 unidades
Caderno 1	1	131 páginas	6.000 unidades
Caderno 2	1	116 páginas	6.000 unidades
Caderno 3	1	124 páginas	6.000 unidades
Caderno 4	1	124 páginas	6.000 unidades
Caderno 5	1	132 páginas	6.000 unidades
Caderno 6	1	132 páginas	6.000 unidades
Caderno 7	1	156 páginas	6.000 unidades
Caderno 8	1	92 páginas	6.000 unidades
Encarte	1	24 páginas	6.000 unidades
Caixa/embalagem da coleção	1	Caixa para 09 livros + 01 encarte	6.000 unidades

Cada coleção deverá conter, obrigatoriamente, os 09 cadernos e 01 encarte indicados acima, acondicionados de forma conjunta, individualizada e resistente, de modo a preservar a integridade

física dos materiais até a entrega final e posterior distribuição.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. FORMATO

Elemento	Especificação mínima
Miolo	205 mm x 275 mm, formato fechado
Capa	205 mm x 275 mm, formato fechado
Caixa	208 mm x 279 mm x 79 mm, com referência de caixa aberta de 594 mm x 446 mm

7.2. MATÉRIA PRIMA E IMPRESSÃO

Elemento	Especificação técnica mínima
Miolo	Papel offset 120 g/m ² , impressão 4/4 cores em escala CMYK, opacidade mínima de 82% e alvura mínima de 80%.
Capa	Papel cartão branco 250 g/m ² , impressão 4/4 cores em escala CMYK, com laminação fosca na capa e contracapa.
Encarte	Papel e padrão gráfico compatíveis com os arquivos fornecidos e com a coleção, mantendo impressão 4/4 cores, fidelidade de conteúdo e acabamento adequado ao manuseio.
Arquivos gráficos	A contratante/Coordenação fornecerá os arquivos finais em formato digital adequado à produção gráfica. A contratada deverá realizar conferência técnica prévia e informar, antes da produção, eventual inconsistência que comprometa a impressão.

7.3. ACABAMENTO

7.3.1. Lombada quadrada, compatível com a espessura de cada caderno e com o volume de páginas informado.

7.3.2. Miolo costurado com linha, de modo a garantir resistência ao manuseio e durabilidade do material.

7.3.3 Miolo colado à capa em toda a extensão da lombada, sem falhas de aderência, descolamento, ondulação excessiva ou desalinhamento.

7.3.4 Vinco de manuseio a 7 mm da lombada, quando tecnicamente aplicável ao componente.

7.3.5 Colagem lateral da capa até o vinco de manuseio, observada a técnica adequada ao tipo de papel e à espessura do volume.

7.3.6 Respeito integral às margens, sangrias, paginação, sequência, diagramação original, elementos gráficos e identidade visual dos arquivos fornecidos.

7.3.7 Ausência de páginas trocadas, invertidas, duplicadas, faltantes, cortadas indevidamente, borradas,

manchadas, com variação cromática relevante ou com defeitos que comprometam leitura e uso pedagógico.

7.4. EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

7.4.1. Cada coleção deverá ser embalada individualmente em material resistente, capaz de proteger os cadernos e o encarte contra atrito, umidade moderada, sujeira e danos decorrentes do transporte ordinário.

7.4.2. As coleções deverão ser acondicionadas em caixas de papelão adequadas ao peso, volume e empilhamento, com fechamento seguro e proteção suficiente para transporte e armazenagem.

7.4.3 As caixas externas deverão conter identificação mínima do projeto, descrição do conteúdo, quantidade de coleções por caixa, numeração sequencial dos volumes, peso aproximado e indicação de cuidados de manuseio, quando aplicável.

7.4.4 A contratada deverá organizar o acondicionamento de modo a facilitar a conferência quantitativa e qualitativa no recebimento

8. PROVA PILOTO E APROVAÇÃO PRÉVIA

Antes do início da produção total, a contratada deverá imprimir 01 exemplar piloto completo da coleção, contendo todos os cadernos, encarte, capa, acabamento e embalagem propostos, submetendo o à avaliação técnica da Coordenação do Projeto e/ou do fiscal indicado.

A produção em escala somente poderá ser iniciada após aprovação formal da prova piloto. A aprovação da prova piloto não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências técnicas ou inconformidades identificadas posteriormente na tiragem final.

8.1. A prova piloto deverá permitir a avaliação de fidelidade cromática, legibilidade, qualidade do papel, acabamento, encadernação, resistência da lombada, laminação, corte, paginação, embalagem e conformidade geral com os arquivos fornecidos.

8.2. Caso a prova piloto apresente inconformidades, a contratada deverá corrigir os pontos indicados e apresentar nova prova, sem ônus adicional para a contratante, antes do início da produção total.

8.3. A aprovação deverá ser registrada por e-mail, despacho, termo de aprovação ou outro meio formal admitido no processo.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA

9.1. Atuar no ramo de atividade compatível com serviço gráfico editorial, impressão em escala, acabamento e encadernação de materiais impressos.

9.2. Dispor de estrutura operacional, equipamentos, equipe técnica e capacidade produtiva compatíveis com a tiragem, o prazo e as especificações estabelecidas.

9.3. Comprovar, quando exigido no instrumento convocatório, experiência anterior pertinente e compatível com a produção de livros, cadernos, apostilas, coleções editoriais ou materiais gráficos de complexidade semelhante.

9.4. Manter responsável técnico ou preposto apto a dialogar com a fiscalização, acompanhar a

produção, receber solicitações, prestar esclarecimentos e providenciar correções.

9.5. Assumir integral responsabilidade por custos de insumos, mão de obra, equipamentos, perdas produtivas, refações por erro próprio, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega no local indicado

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com os arquivos finais fornecidos e com as orientações formais da fiscalização.

10.2. Realizar conferência técnica dos arquivos antes da produção, comunicando formalmente eventual inconsistência, incompatibilidade, baixa resolução, ausência de fonte, problema de sangria, margem, paginação ou qualquer elemento que possa comprometer o resultado final.

10.3. Produzir e submeter a prova piloto à aprovação antes da impressão da tiragem total.

10.4. Manter padrão uniforme de papel, cor, corte, acabamento, laminação, encadernação e embalagem em toda a tiragem.

10.5. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais entregues com defeitos, vícios de impressão, acabamento, paginação, embalagem ou divergência em relação às especificações.

10.6. Garantir o sigilo e o uso restrito dos arquivos fornecidos exclusivamente para execução do objeto, vedada sua reprodução, distribuição, alteração, comercialização ou uso para finalidade diversa.

10.7. Cumprir os prazos pactuados e comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa impactar a execução, apresentando plano de correção ou mitigação.

10.8. Entregar os materiais no local indicado, assumindo os riscos e custos do transporte até o recebimento provisório.

10.9. Disponibilizar, quando solicitado, informações sobre a produção, lotes, cronograma, controle de qualidade e status de entrega.

10.10. Observar boas práticas ambientais, priorizando racionalização de perdas, destinação adequada de resíduos gráficos e utilização de materiais compatíveis com as especificações técnicas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COORDENAÇÃO DO PROJETO

11.1. Disponibilizar à contratada os arquivos digitais finais necessários à produção gráfica.

11.2. Indicar formalmente os responsáveis pela interlocução técnica, aprovação da prova piloto, acompanhamento da execução e recebimento do objeto.

11.3. Analisar a prova piloto e comunicar a aprovação ou as correções necessárias em prazo compatível com o cronograma de execução.

11.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

11.5. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições de execução, recebimento e regularidade aplicáveis.

12. PRAZO, CRONOGRAMA E LOCAL DA ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de até 20 dias após a conclusão da impressão, observada a aprovação prévia da prova piloto e o cronograma de produção pactuado entre as partes. Recomenda-se que o instrumento contratual ou a ordem de serviço estabeleça data de início da execução, prazo para apresentação da prova piloto, prazo para eventuais correções e prazo final para entrega da tiragem integral.

Etapa	Marco de controle sugerido
Recebimento dos arquivos finais	Data de início da execução ou emissão da ordem de serviço.
Conferência técnica dos arquivos	Antes da produção da prova piloto.
Apresentação da prova piloto	Prazo a ser definido na ordem de serviço/contrato, compatível com a urgência do projeto.
Aprovação ou solicitação de ajustes	Registro formal pela Coordenação/Fiscalização.
Produção da tiragem total	Somente após aprovação formal da prova piloto.
Entrega final	Até 20 dias após a conclusão da impressão, no Rio de Janeiro, em endereço a ser formalmente indicado.

Local de entrega: Rio de Janeiro, em endereço a ser definido e comunicado formalmente pela Coordenação do Projeto ou pela Administração responsável, devendo a contratada observar condições de carga, descarga, agendamento e conferência no ato da entrega.

13. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada pelo fiscal indicado e pela Coordenação do Projeto, sem prejuízo da atuação de outros setores competentes. A fiscalização deverá verificar a conformidade do objeto com as especificações, acompanhar a aprovação da prova piloto, registrar ocorrências, solicitar correções e subsidiar o recebimento e o pagamento.

13.2 Todas as comunicações relevantes deverão ocorrer por meio formal, preferencialmente por e-mail institucional, despacho no processo ou outro canal registrado.

13.3. A contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a fiscalização durante toda a execução.

13.4. A fiscalização poderá solicitar registros fotográficos, amostras, informações de produção, comprovação de entrega e demais documentos necessários ao controle da execução.

13.5. A aceitação de etapas intermediárias não impede a verificação posterior de inconformidades na entrega final.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física dos materiais, mediante conferência inicial da quantidade de volumes, integridade aparente das caixas, identificação externa e compatibilidade com a documentação de entrega. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

14.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado após conferência quantitativa e qualitativa, com verificação da conformidade das coleções em relação às especificações técnicas, à prova piloto aprovada, aos arquivos fornecidos e às condições de embalagem e acabamento previstas neste Termo de Referência.

14.3 CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

14.3.1 Entrega da quantidade total de 6.000 coleções completas, cada uma composta por 09 cadernos e 01 encarte.

14.3.2 Conformidade com dimensões, papel, gramatura, impressão, acabamento, laminação, costura, colagem, vinco e embalagem definidos neste Termo de Referência.

14.3.3 Ausência de defeitos que comprometam uso pedagógico, leitura, integridade física, manuseio, organização ou distribuição dos materiais.

14.3.4 Compatibilidade do resultado final com a prova piloto aprovada e com os arquivos gráficos fornecidos.

14.3.5 Correção de eventuais divergências, substituição de exemplares defeituosos ou refação de lotes em desconformidade, quando necessário.

14.4 A Coordenação poderá adotar amostragem para conferência qualitativa dos materiais, sem prejuízo da possibilidade de verificação integral quando houver indícios de inconformidade relevante. Constatado vício ou divergência, a contratada deverá sanar a irregularidade no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional.

15. A coleção deverá ser entregue em município localizado no Estado do Rio de Janeiro, em endereço a ser oportunamente informado à empresa contratada pela Coordenação-Geral responsável, a quem caberá indicar o local exato de entrega e ajustar, junto à contratada, os procedimentos logísticos necessários para o adequado recebimento dos materiais.

16. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, à comprovação de regularidade exigível e à certificação, pela fiscalização, de que a entrega ocorreu de acordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita e com a prova piloto aprovada.

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se que o pagamento seja realizado após a entrega integral e o recebimento definitivo das 6.000 coleções, salvo se o instrumento contratual estabelecer entregas parciais formalmente autorizadas, com medição objetiva por quantidade efetivamente entregue, aceita e certificada.

Não deverão ser pagos materiais rejeitados, incompletos, divergentes ou pendentes de substituição/refação. Eventuais pagamentos parciais, se admitidos, deverão observar a efetiva entrega, a conferência e a aceitação formal da parcela correspondente.

17. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 587.500,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), devendo a proposta da contratada abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive insumos, impressão, acabamento, prova piloto, embalagem, acondicionamento, transporte, tributos, encargos, perdas produtivas, administração, lucro e demais despesas correlatas.

A estimativa deverá estar acompanhada, no processo, da respectiva pesquisa de preços ou memória de cálculo, em conformidade com as normas aplicáveis e com os elementos de mercado disponíveis, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com o objeto pretendido.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO À META/ETAPA

A despesa deverá ser vinculada à Meta 3 - Material de Consumo, conforme previsto no plano de trabalho do projeto. Antes da contratação, recomenda-se a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a compatibilidade da despesa com o plano de trabalho aprovado, o cronograma de desembolso e as regras de execução aplicáveis ao projeto.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL, ARQUIVOS E SIGILO

Os arquivos, conteúdos, elementos visuais, textos, diagramação e demais materiais fornecidos para impressão destinam-se exclusivamente à execução do objeto contratado. A contratada não adquire qualquer direito de exploração econômica, reprodução, edição, distribuição, divulgação, comercialização ou uso dos conteúdos para finalidade diversa da contratação.

É vedado à contratada utilizar os arquivos ou exemplares produzidos como portfólio público, material promocional ou amostra comercial sem autorização expressa e formal da contratante/coordenação responsável.

20. CONDIÇÕES DE GARANTIA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

A contratada responderá pela qualidade dos materiais entregues e deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os exemplares ou lotes que apresentarem defeitos de impressão, acabamento, colagem, costura, laminação, corte, paginação, embalagem, divergência de conteúdo ou qualquer inconformidade em relação às especificações técnicas e à prova piloto aprovada.

A obrigação de correção não se limita ao momento da entrega, alcançando vícios identificados durante a conferência, recebimento definitivo ou período razoável de verificação do uso inicial, desde que relacionados à execução do serviço gráfico contratado.

21. SANÇÕES E CONSEQUENCIAS DO INADIMPLEMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas, o atraso injustificado, a entrega de materiais em desconformidade, a recusa em corrigir vícios ou a inexecução total ou parcial do objeto poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar o objeto de forma integral, tempestiva e tecnicamente adequada, respondendo pela conformidade dos materiais entregues. Casos omissos, ajustes operacionais e dúvidas técnicas deverão ser submetidas à fiscalização e à Coordenação do Projeto, com registro formal no processo, sempre preservando o objeto, o interesse público, a economicidade, a rastreabilidade da execução e a finalidade pedagógica da contratação.

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 07/2026
MODELO DE PROPOSTA

FUNDAÇÃO COPPETEC
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 07/2026
DATA DA SELEÇÃO: 19/06/2026 HORA DA SELEÇÃO: 10:00 HORAS
PROPONENTE:
TELEFONE: FAX.:
E-mail:

EMITIDO EM/...../2026

ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão de 6.000 conjuntos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, sendo cada coleção composta por 09 cadernos e 01 encarte, incluindo prova piloto, impressão em policromia, acabamento, embalagem individual, acondicionamento em caixas apropriadas e entrega no local indicado pela Administração/Coordenação do Projeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.”

- Incluir declaração de tributos
- Incluir cronograma de execução do serviço

VALIDADE DA PROPOSTA: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 20 (trinta) dias após a conclusão da impressão, observada a aprovação prévia da prova piloto e o cronograma de produção pactuado entre as partes.

PREÇO TOTAL: R\$ _____ (_____)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - DECLARAÇÕES
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2026

----- inscrito no CNPJ Nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----
-----, DECLARA que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou e insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

DECLARO QUE NÃO ESTOU INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

**Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o proponente deverá no prazo de até 01 (um) dia útil
encaminhar os documentos referentes a habilitação por email.**

Representante Legal

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ÉTICA E CONFORMIDADE

1. DADOS PESSOAIS

- a) Nome / Razão Social:
- b) CNPJ / CPF:
- c) Natureza Pessoa Jurídica:
- d) Endereço:
- e) Representante legal:
- f) CPF do Representante Legal:
- f) E-mail / telefone:
- g) Tipo de relação: () Colaborador () Fornecedor () Prestador de Serviços () Outro:

2. QUESTIONÁRIO

- a) Existe alguma investigação ou processo judicial em curso contra você ou sua empresa?
() Sim () Não. Caso afirmativo, favor relatar seu objeto e fase que se encontra ou decisão.
- b) Possui condenação judicial ou administrativa em matéria de fraude, corrupção ou improbidade? () Sim () Não
- c) Possui vínculo pessoal ou profissional atual ou recente com gestores, dirigentes ou colaboradores da Fundação Coppetec? () Sim () Não. Caso afirmativo, detalhar.
- d) Já teve vínculo com agentes públicos nos últimos 5 anos? () Sim () Não. Caso afirmativo, detalhar.
- e) Já teve inscrição em cadastros de inidoneidade ou em listas de sanções (CEIS, CEPIM, CNEP, TCU, CGU e/ou Serasa)? () Sim () Não. Caso afirmativo, detalhar.
- f) Atua ou atuou em contratos com órgãos ou entidades públicas? () Sim () Não
- g) Se PJ, possui uma política formal de ética e conformidade? () Sim () Não
- h) Se PJ, possui política de prevenção à corrupção? () Sim () Não
- i) Se PJ, possui código de conduta e/ou canal de denúncias? () Sim () Não
- j) Está de acordo com os princípios éticos da Política de Integridade da Fundação Coppetec?
() Sim () Não
- k) Autoriza a verificação de seus dados em bases públicas e/ou privadas? () Sim () Não

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e completas.

Assinatura do representante legal: Data:

Arcabouço Normativo: Lei nº 8.958/94, Lei nº. 10.973/2004, Política de Integridade e Transparência da Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC, Estatuto art. 25, inciso V; Regimento Interno artigo 2º, inciso IV, letra “e.ix”, Decreto nº 8.241/2014 e Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO GECOM Nº. XXX/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS
E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, Inscrição Estadual nº. 10.012.040, com sede na Rua Moniz Aragão, nº 360 - Bloco 01 - Centro de Tecnologia 2 – CGTEC - Ilha do Fundão - na Cidade Universitária da UFRJ - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-594 - Brasil, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Amanda Fernandes Xavier Pedrosa e seu Diretor Executivo Glaydston de Mattos Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto o **Contratação de empresa especializada em serviço gráfico para impressão de 6.000 conjuntos da Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, sendo cada coleção composta por 09 cadernos e 01 encarte, incluindo prova piloto, impressão em policromia, acabamento, embalagem individual, acondicionamento em caixas apropriadas e entrega no local indicado pela Administração/Coordenação do Projeto, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I**, em atendimento ao **Projeto 27373 e SPF n. 07/2026** e **proposta XXXXXXXXXXXX** anexa, que passam a fazer partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.2- O prazo de entrega dos materiais será de até xx (xxxx) dias, a contar da assinatura do contrato.

1.3- Local de entrega: conforme o item 15 do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato é de xx (**xxxxxxx**) **xxxxx**, contados a partir da data de sua assinatura, **sem prejuízo da garantia**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com concordância do coordenador do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global fixo e irrevogável de **R\$ xxxxxxxxxxxx**), conforme descrito na proposta comercial em anexo.

3.2- O pagamento será realizado em parcela única contato em até 10 dias após o recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato e número da parcela que se refere ao pagamento.

3.2.1 – O pagamento será realizado em conta corrente da empresa **CONTRATADA**. Não sendo admitida indicação da conta corrente para pagamento dos sócios da empresa.

3.2.2- A nota fiscal deverá conter o carimbo de atesto que a respectiva entrega do equipamento/material foi entregue pelo coordenador do projeto.

3.3- O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo e condições constantes na proposta anexa.

3.4- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos materiais contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Entrega dos materiais nas condições e especificações constantes na proposta anexa ao presente Contrato.

4.2- A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal perante a Receita Federal e Previdência Social, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante aviso à **CONTRATADA**.

4.3- Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato e na proposta que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1- Permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** aos locais da entrega dos materiais objeto do presente contrato;

5.1.2- Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

6.1- Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantida o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

6.1.1- Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 10 (dez) dias, garantida o direito de defesa prévia.

6.1.2- Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos, garantido o direito de defesa prévia.

6.2- A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia.

6.3- Não obstante o prazo ajustado na Cláusula Segunda retro, quaisquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente Contrato, garantido o direito de defesa prévia, mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3.1- A denúncia assim praticada dar-se-á sem prejuízo do material a ser entregue, fazendo-se, para tanto, o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento de contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

6.4- Poderá ainda considerar-se rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, quando as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, cumulativamente, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia prestada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1- Cabe à **CONTRATADA** guardar sigilo das informações postas a sua disposição para execução dos Programas de Trabalho.

7.2- O disposto nesta cláusula de sigilo não se aplica às informações e/ou dados que:

7.2.1 Já forem do domínio público à época em que tiverem sido revelados;

7.2.2- Passarem a ser de domínio público, após sua revelação sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato;

7.2.3- Já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido revelados;

7.2.4- Forem legalmente revelados à **CONTRATADA** por terceiros que não os tiverem sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade.

7.3- A propriedade das invenções, processos, métodos, programas de computador ou inovações técnicas decorrentes de serviços previstos nos Programas de Trabalho, independentemente de serem ou não privilegiáveis ou patenteáveis em termos de propriedade intelectual, pertencerá à UFRJ.

7.4- Será sempre necessária a expressa concordância da **CONTRATANTE** para cessão ou transferência dos resultados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização pelo fornecimento do material contratado.

8.2- Cabe ao Coordenador Prof. Prof^ª. Maria Fernanda Rezende Nunes da UNIRIO, verificar e exigir da **CONTRATADA** o cumprimento perfeito dos serviços e o atendimento das especificações e demais requisitos técnicos a eles inerentes.

8.3- Cabe à **CONTRATANTE**, e a seu exclusivo critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução de serviços contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo a obrigação desta de fiscalizar seus associados.

8.4- A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8.5- A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá enviar relatórios para a **CONTRATADA** sempre que desaprove os serviços prestados, e especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos.

8.6- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA** decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1- Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto deste instrumento ou assinar o presente termo contratual, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (doze por cento) sobre o valor contratado;

b) Responder por perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; até o limite do valor contratado, garantida o direito de defesa prévia;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida o direito de defesa prévia.

9.2- Ocorrendo atraso na execução do contrato, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, garantido o direito de defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até o trigésimo dia de atraso, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

b) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão e cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, será aplicada a presente sanção, independentemente da sanção prevista na alínea "a" nesta Cláusula 9.2 do presente Contrato.

9.3- O pedido de prorrogação de prazo para entrega do produto, só será conhecido pela **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a **CONTRATANTE**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

9.4- O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore.

9.5- Constituem descumprimento, pelo contratado, da Cláusula Contratual Padrão:

a) Falsidade nas informações prestadas;

- b) Descumprimento de determinações do Código de Conduta;
- c) Participação em atos ilícitos, tais como de corrupção, lavagem de dinheiro, assédio e outros previstos em lei;
- d) Conduta incompatível com os valores institucionais da Fundação Coppetec; e
- e) Recusa em responder e assinar o Formulário de Ética e Conformidade, quando requerido pela Fundação Coppetec ou inobservância das suas normas de conduta e de integridade.

9.6- No descumprimento da Cláusula Contratual Padrão, o contratado estará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas por decisão da Diretoria da Fundação Coppetec, proporcionalmente a sua gravidade e recorrência:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão temporária do contrato, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021;
- c) Rescisão contratual por justa causa;
- d) Denúncia do contrato;
- e) Inclusão em lista interna de restrições; e
- f) Comunicação aos órgãos externos competentes, tais como Ministério Público, Receita Federal e órgãos reguladores e de controle, conforme o caso.

§1º O direito à defesa será assegurado, mediante:

- I. Garantia de contraditório e de ampla defesa;
- II. Prazo para apresentação de esclarecimentos e de defesa; e
- III. Apreciação conclusiva pela Comissão de Integridade e Ética.

§2º A apuração de descumprimento, as manifestações de defesas, a apreciação conclusiva e a eventual decisão de sanção deverão ser objeto de registro e arquivamento

9.7- No caso de isenção da obrigação financeira e/ou da penalidade contratual assumida pela parte, será necessária a autorização formal do Coordenador do Projeto, bem como, anuência do respectivo Coordenador do Programa ou do Diretor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: POLÍTICA DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

10.1 - A CONTRATADA:

10.1.1 - Declara que possui ciência e se responsabiliza pelo cumprimento das condições integrantes na Política de Integridade e Transparência da **CONTRATANTE**, que a qualquer tempo ou lugar poderá ser verificado através do link: http://www.coppetec.coppe.ufrj.br/site/documentos/politica_integridade_2017.pdf.

10.1.2- Declara ainda que informou e/ou informará a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomaram medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

10.1.3- Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações e atividades previstas neste Contrato.

10.1.4 - Se compromete também caso venha tomar conhecimento sobre qualquer atividade em desacordo com a Política de Integridade e Transparência mencionada acima, que irá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, através dos seguintes canais de comunicação: comissaodeetica@coppetec.ufrj.br.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: FORO

11.1- As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Estando, assim, as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em formato eletrônico, por meio de plataforma digital, na data abaixo específica, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 c/c artigos 107, 107 e 441 do Código Civil, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas nas plataformas de assinatura Docusign, Clicksign, D4sign, OriginalMy, Certisign, dentre outras. A formalização do presente instrumento na forma acordada retro será suficiente para a validade jurídica e integral vinculação das Partes ao seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, xxxx de xxxxxxxxxx de 2026.

Pela CONTRATANTE: Fundação COPPETEC

Amanda Fernandes Xavier Pedrosa
Diretora Superintendente

Glaydston de Mattos Ribeiro
Diretor Executivo

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: Maria Fernanda Rezende Nunes
CPF:

Nome:
CPF: